

Em Sessão de 14 de Janr.º de 1822

18.

ADDAIAS

Copiado

Em Sessão de 24 de Janr.º de 1822.

23

0X55

Diu volta á Comm^a G^r interpor o seu
parecer em conformid. das Resolu-
ções das Cortes relativas a este objecto



Foi presente à Comissão de Marinha o Ofício do Minis-
tro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, no
qual representou ao Soberano Congresso que S. Maj. des-
ejaria que se dava ordem para confirmar a Promocão feita no
Corpo da Armada Nacional pelo Governo da Província
da Bahia com consequência do concorrente aquela pro-
cededura para defesa daquele Porto, na occasião de se
haver proclamado a Constituição de Portugal; donde-
rindo que os promovidos aos postos do dicto Corpo foram
firados imediatamente os Oficiais do Navio da Pra-
ça, como consta da relação que remette; obviamente
um 2.^º Tenente dum Voluntário, cujos nomes forem
na minha id. não declarar.

Parue á Comissão que não podia realizar-se a
referida Promocão:

1.^º Porque as habilitações e vestidos dos Pilotos da Ma-
rinha mercante não são as que a lei positivamente
exige daqueles que se destinam a servir como Ofici-

Officiais, e ainda como Piloto da Marinha militar; e
por conseguinte não podem ~~apenas~~^{apenas} ser propostos como
tais para o serviço dos Navios de guerra, segundo se
expõe no Statuto da Academia da Marinha, no ter-
mo seguinte = Prohibo que daqui em diante possa alguém
esfrenado requerimento para entrar na Marinha Real
ou como Oficial de Guerra ou como Piloto, sem acompa-
nhar o dicto requerimento com a Attestação de ter feito
exame geral de todo o Curso Mathematico que lhe Louvor
rido ensinado, estando rido nesse approvado; e o que não pro-
duirem a dicta Attestação, de nemhum modo inde-
rão propostos para eu os attender.

2.º Porque havendo os monovórios previstos de
simplicies parecendo a 1.º e a 2.º Tenente da Estimada
Nacional, vêm necessariamente a interromper
os officiaes da mesma estimada.

3.º Comissão forem tendo em consideração que
os mencionados Capitães e Pilotos das relacões se

o prestarão aquele serviço por bem da Caupadeada
da nossa Regeneração política, deixando o seu Navio
à intercessão, e constituir-se por isto Cidadão beneme-
rito, sed de sentimento que só lhe conceda poderem
estar das fardas e insignias das Portas que desceram, u-
nicamente ad honorem, sem terem assentamento,
ordenarão na Escala das Officinas da Armada Na-
cional.

* Apresento daquelle da referida relação, que a
Comissão presumiu, porto que ali houvesse de-
clarado, pertencerem ao Corpo da Armada, cumprido
ao Governo atendendo que Pronunciou que houver de
fazer, na conformidade da lei.

Francisco Simões Marciotchi
Miguel Ferrini

José Ferrim Borges
Manoel de Magalhães P. de Melo
Francisco Vilela Barbosa